

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 1/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 20/02/2026

## 1. APRESENTAÇÃO

### Caro residente,

Este manual tem o objetivo de informá-lo sobre a dinâmica, histórico, missão e organograma do Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB). Além disso, contém informações acerca dos objetivos das atividades teórico-práticas nos distintos cenários: Unidades Básicas de Saúde; Acolhimento e Classificação de Risco; Suítes Pré-Parto, Parto e Puerpério (PPP); Centro de Parto Normal (CPN); Ambulatórios; Enfermaria Pediátrica e Cirúrgica; Alojamento Conjunto; Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; Centro Cirúrgico; e outros setores, além de conter especificidades de cada residência e profissão envolvida. Consulte-o sempre que tiver dúvidas.

É importante ressaltar que o manual não é estático e não substitui o relacionamento direto com os gestores de cada setor.

Portanto, a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e a Supervisão estão à disposição para discussões e sugestões que contribuam com o objetivo de melhorar a qualidade do processo ensino-aprendizagem e da assistência integral Materno-Infantil.

## 2. BREVE HISTÓRICO DO HUAB

### 2.1. Quem somos

O Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB) foi inaugurado em 04 de fevereiro de 1952, resultado da parceria dos governos estadual e municipal. Naquela época, foi denominado “Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Santa Cruz”. Em 02 de agosto de 1966, com a criação do Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária (CRUTAC), que tinha como objetivo a extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) às cidades do interior do estado, e foi instalado na região do Trairi – Santa Cruz/RN, o CRUTAC-CRN-1, e o HUAB passou a servir como campo de estágio, vinculando-se à UFRN.

Desde então, o HUAB vem associando assistência, ensino, pesquisa, extensão e inovação, sendo hospital referência de média e alta complexidade na atenção à saúde materno-infantil da região do Trairi e adjacências, cumprindo um importante papel dentro do sistema de saúde do estado do Rio Grande do Norte (RN). É reconhecido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) como Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) desde 1996, além da outorga da premiação Galba de Araújo no ano de 2000, como reconhecimento pela forma de assistir ao parto. Possui, também, o reconhecimento da Fundação Banco do Brasil como instituição que se destaca em Tecnologia Social e dispositivos da Política Nacional de Humanização na região Nordeste. No decorrer de sua história, e entre tantos outros prêmios importantes, destaca-se que no ano de 2004 o hospital foi certificado como Hospital de Ensino (HE); e, em 2023, o HUAB foi agraciado com o certificado do selo “SUS Aqui Se Ensina” pela Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP-RN).

Outrossim, oferece serviços ambulatoriais especializados voltados para a saúde da mulher e da criança, além de possuir um importante serviço de diagnóstico laboratorial e de imagem. O serviço de urgência e emergência obstétrica e o pronto atendimento referenciado

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 2/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024	Próxima revisão: 20/02/2026
		Versão: 2	

pediátrico são realizados por uma equipe interprofissional qualificada, com o objetivo de assistir com cidadania os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A instituição vem fortalecendo a cada ano seu cunho acadêmico, especialmente pela parceria com a Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA) e Escola Multicampi Ciências Médicas (EMCM). Nesse sentido, no contexto do Ensino e na formação, recebe discentes dos cursos das áreas de saúde do campus central, da FACISA-Santa Cruz, da EMCM, do CERES – Currais Novos e de outras instituições públicas de ensino.

Possui Residências Médicas, Multiprofissional em saúde materno-infantil e Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica. Dispõe também de um grupo de pesquisas “O Cuidar na Saúde na Perspectiva Interprofissional. Destaca-se como o principal campo de estágio para a especialização em enfermagem Obstétrica do Ministério da Saúde no Estado do RN.

Desde o ano de 2013, o HUAB, juntamente com outros hospitais de ensino, é gerenciado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). A Empresa, constituída em 2011, mantém convênio com o Ministério da Educação para administrar 41 Hospitais Federais.

Neste período, houve diversas obras e reformas que ampliaram a sua estrutura física, aquisição de novos equipamentos de ponta, elevando o nível do seu parque tecnológico e os processos assistenciais e de gestão, o que contribuiu para a melhoria na qualidade e na quantidade de atendimentos. Pesquisas de satisfação dos usuários realizadas demonstraram o alto índice de satisfação deles com o atendimento e a assistência prestados pelo HUAB.

A EBSERH também é responsável pela gestão do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (Rehuf), que contempla ações nas 50 unidades existentes no país, incluindo as não filiadas ao órgão.

Atualmente o Hospital mantém o seu papel na assistência à saúde sendo referência em média complexidade obstétrica e pediátrica para a 5ª Região de Saúde e municípios da 1ª, 3ª e 4ª região de saúde, bem como, em cuidados intensivos e semi-intensivos neonatal e cirurgias ginecológicas para o Estado do RN. Esta unidade tem investido em serviço qualificado com especial atenção à mulher e a criança, destacando-se:

- Acolhimento e classificação de risco; assistência ao parto e nascimento em suítes Pré-Parto, Parto e Pós-Parto (PPP); Centro de Parto Normal (CPN); obstetrícia e ginecologia cirúrgica;
- Ambulatórios de Pré-natal de alto risco, Ginecologia Clínica e Cirúrgica com prevenção do câncer ginecológico;
- Enfermarias: pediátrica, obstétrica e ginecológica (clínica e cirúrgica), Clínica Médica Feminina;
- Ambulatórios Pediátricos Especializados: Endocrinologia Pediátrica, Cardiologia Pediátrica, Gastroenterologia Pediátrica; Cirurgia Pediátrica; Internamento Clínico e Cirúrgico que visam respaldar a integralidade do cuidado da criança, como o Ambulatório da Linha de Cuidado

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 3/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024	Próxima revisão: 20/02/2026
		Versão: 2	

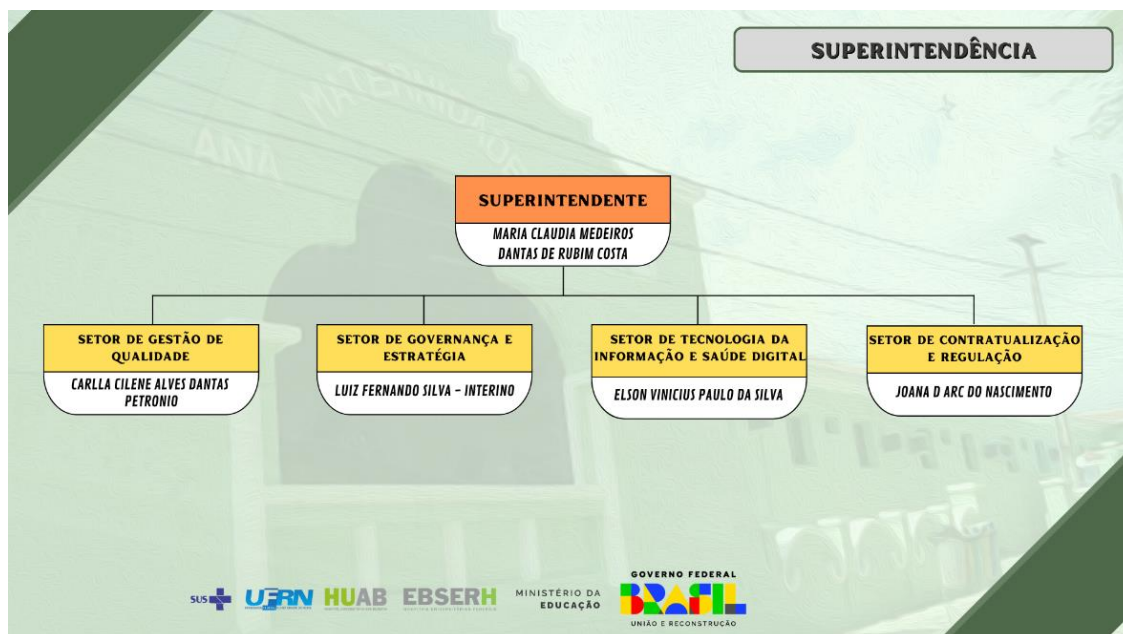
Materno-Infantil; Puericultura e Ambulatórios Multiprofissionais de Nutrição; Psicologia, Fisioterapia, *Follow-Up*, Serviços Ambulatoriais Especializados (SAE), Atendimento Odontológico para Pessoa com Deficiência em Centro Cirúrgico sob Anestesia, além de Cardiologia clínica e Assistência Odontológica;

- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa).

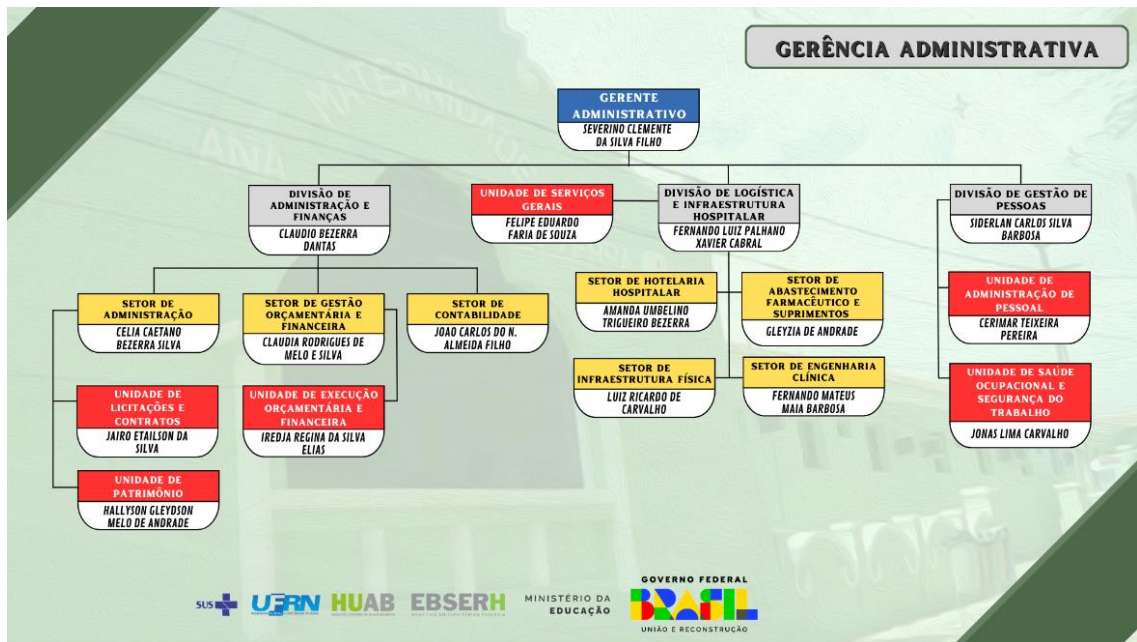
### 2.2. Infraestrutura e funcionamento

A instituição conta com 63 leitos, sendo 07 leitos destinados a Pediatria Clínica e Cirúrgica; 05 Leitos para Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, 05 Leitos para Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional; 09 leitos para a Ginecologia Clínica e Cirúrgica; 35 Leitos para Obstetrícia Clínica e Cirúrgica e 07 leitos para Clínica Geral e Neonatologia.

### 3. ORGANOGRAMA



Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 4/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024	Próxima revisão: 20/02/2026
		Versão: 2	



Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 5/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024	Próxima revisão: 20/02/2026
		Versão: 2	

#### 4. MISSÃO DO HUAB

Prestar assistência materno-infantil, de referência regional, qualificada e humanizada servindo a uma formação cidadã.

#### 5. SERVIÇOS OFERTADOS PELO HUAB

##### 5.1 Ginecologia e obstetrícia

O Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do HUAB é responsável por prestar assistência médico hospitalar e ambulatorial à saúde da mulher, gestantes e puérperas. Realizando técnicas e procedimentos clínicos e cirúrgicos.

Funcionamento: Atendimento hospitalar: 24h.

Atendimento ambulatorial: Definido de acordo com a Escala Mensal.

##### 5.2 Cirurgia ginecológica

Realiza procedimentos cirúrgicos relacionados a Saúde da Mulher (convencional e videolaparoscópica). Com exceção da cirurgia obstétrica, os demais serviços são considerados eletivos, ou seja, é necessário a realização de uma avaliação ambulatorial prévia.

##### 5.3 Serviço de atenção especializada materno-infantil (SAE)

Oferece acompanhamento pré-natal, parto e pós-parto e atendimento multiprofissional à gestante soropositiva, como também para as crianças expostas ao vírus do HIV, além de acompanhamento multidisciplinar às crianças e adolescentes com AIDS, bem como o fornecimento da fórmula láctea para ao recém-nascido até os 06 meses de vida.

##### 5.4 Cirurgia pediátrica

Realiza procedimentos cirúrgicos relacionados a Saúde da Criança: Postectomia, Orquideoplexia, Herniorrafia Umbilical, Herniorrafia Inguinal Unilateral; retirada de Polidactilia, retirada de Cistos, Ninfoplastia, Hidrocele.

##### 5.5 Cirurgia urológica

Realizar procedimentos cirúrgicos relacionados a Saúde do homem: Hidrocele, Vasectomia, Postectomia, Orquideoplexia.

##### 5.6 Cirurgia odontológica

Realiza atendimento odontológico a crianças com necessidades especiais sob anestesia em Centro Cirúrgico.

##### 5.7 Unidade de cuidados intensivos e semi-intensivos (UCINCo / UCIS)

Dez leitos em funcionamento destinados à assistência intensiva e semi-intensiva ao recém-nascido.

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 6/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 20/02/2026

### 5.8 Unidade de laboratório de análises clínicas

RAMAL: 2261

Bioquímico responsável: José Cássio Rodrigues de Carvalho Freire

O Laboratório de Análises Clínicas realiza exames laboratoriais e funciona em período de 24 horas.

As solicitações dos exames deverão conter o nome do exame solicitado, nome da paciente, setor aonde a paciente se encontra internada, registro, indicação clínica, assinatura e carimbo do médico solicitante.

Exames realizados: Hematologia, Bioquímica, Uroanálise, Microbiologia, Parasitologia, Dosagens Hormonais, Imunologia com sorologia.

Os pacientes deverão trazer: Comprovante de residência, cartão SUS, RG/certidão de nascimento e a requisição médica.

### 5.9 Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializado

RAMAL: 2261

Responsável: José Cássio Rodrigues de Carvalho Freire

É responsável pela realização de exames de imagem (MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRRAFIA, RAIO-X) e laboratoriais dos pacientes internos no hospital e a demanda externa referenciada, que têm seus exames autorizados pela regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

### 5.10 Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica

RAMAL: 2220

Farmacêutico responsável: Diego Pereira Gabriel dos Santos

A Unidade de Farmácia Clínica integra os serviços de farmácia hospitalar e farmácia clínica. Funciona sob a responsabilidade direta dos farmacêuticos escalados no dia, contando também com o apoio de uma equipe de técnicos em farmácia e, eventualmente, estagiários oriundos da UFRN e/ou UFCG.

### 5.11 Setor de Gestão da Qualidade

RAMAL: 1020

Coordenadora: Carlla Cillene Alves Dantas Petrônio

Tem por finalidade desenvolver e fortalecer a gestão da qualidade no âmbito hospitalar, articulando com a segurança do paciente, gerenciamento de riscos assistenciais, além das ações de vigilância em saúde e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde.

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 7/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 20/02/2026

### 5.12 Setor de Contratualização e Regulação

RAMAL: 2030

Responsável: Joana D´arc de Nascimento

Responsável pela gestão da oferta de assistência à saúde, ambulatorial e hospitalar; processamento de informação assistencial; controle, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à contratualização hospitalar com o gestor do SUS, bem como a relação do hospital com a Rede de Atenção à Saúde; suporte à Governança do HU no processo de contratualização com o SUS; Monitoramento dos resultados obtidos para o alcance das metas quantitativas e qualitativas constantes no Contrato e Documento Descritivo do HU, contribuindo para os ajustes necessários; assessoria e suporte à gestão quanto ao fomento de informações relacionadas à assistência e ofertas de atendimentos para tomadas de decisão.

### 5.13 Serviço de Nutrição e Dietética

RAMAL: 2283

Chefe da Nutrição: Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra

O fornecimento das refeições ocorre mediante de formulário de solicitação de refeições do Serviço de Nutrição e Dietética, que deve ser preenchido semanalmente, pelo residente com matrícula ativa, respeitando as escalas programadas. É vedado o fornecimento de refeições a residentes que estiverem em licença, afastamento ou férias.

#### Horário de funcionamento para as refeições:

- Desjejum: 7h às 8h
- Almoço: 11h às 13h
- Jantar: 18h às 19h

## 6. GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA (GEP/HUAB)

A GEP-HUAB está vinculada à Superintendência, e tem entre suas atribuições, a de propor, implementar e coordenar ações para garantir a infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos necessárias para o aprimoramento do HUAB como campo de prática do ensino, produção do conhecimento e desenvolvimento tecnológico e a avaliação das ações de ensino e pesquisa, contribuindo para o enriquecimento técnico-científico da comunidade acadêmica, tendo como base os princípios éticos. Além disso, também articula junto à EBSERH Sede, o aporte e a incorporação de sugestões destinadas ao aprimoramento contínuo do hospital como campo de prática.

Nessa perspectiva, é composta pelo Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica, Setor de Gestão do Ensino responsável pelo gerenciamento da atividade de ensino Técnico, Graduação e Pós-Graduação e a Unidade de E -Saúde.

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 8/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024	Próxima revisão: 20/02/2026
		Versão: 2	

## 7. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Residência Médica trata-se de uma pós-graduação lato sensu, na modalidade de treinamento em serviço, com carga horária de 60 horas semanais e duração de 2 ou 3 anos. O aprendizado e os trabalhos da Residência não devem ser prejudicados por outros vínculos. A carga horária prevista é de 5760 horas (2 anos) e 8.640 (3 anos), sendo de 10 a 20% destinadas a atividade teórica e 80 a 90% às atividades prática e teórico prática.

### SUPERVISORES DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:

#### ANESTESIOLOGIA

Luiza Panosso Macedo

Anellysa Pereira Cavalcante de Araújo

#### GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA

Prof.<sup>a</sup> Me. Kátia Cristina Araújo Nascimento de Oliveira

Prof.<sup>a</sup> Leilane, de Melo Oliveira

#### PEDIATRIA

Iury Daniel Souza de Oliveira

Ricardo Luz Oliveira Alves

#### SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

Prof.<sup>a</sup> Me. Elza Maria Fernandes Seabra de Melo

### 7.1 Orientações

#### a) Uniforme

- Atendendo a NR 32, não são permitidos o uso de adornos no cenário hospitalar
- Recomenda-se o uso, exclusivo, de sapato fechado

#### b) Acompanhamento das atividades

O Residente deverá seguir o cronograma de atividades previsto. Qualquer mudança no mesmo será comunicado com antecedência.

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 9/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024	Próxima revisão: 20/02/2026
		Versão: 2	

### c) Outras orientações ao Residente

- Manter a vacinação em dia;
- Chegar pontualmente ao setor de estágio (de acordo com o cronograma e as normas do cenário de prática) identificado com crachá;
- Desenvolver suas atividades, adotando medidas de prevenção e controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IrAS) – Lavagem das mãos e outras;
- Zelar pela conservação e manutenção da unidade de estágio, comunicando ao coordenador do setor qualquer problema existente;
- Participar de reuniões e atividades planejadas pela equipe da coordenação da residência e educação permanente do hospital;
- Para sua tranquilidade e segurança não trazer para a instituição material de valor ou dinheiro;
- Estar atento ao serviço perguntando, explorando e conhecendo as normas, rotinas e protocolos para melhorar o seu desempenho acadêmico;
- A Ética Profissional deverá permear todas as suas ações. Procure sempre seu preceptor quando estiver com dúvidas;
- Manter um bom nível de relacionamento e interação com a equipe multiprofissional e usuários;
- Cumprir com o horário de estágio, divulgado em escala;
- Os horários de chegada e saída devem respeitar a programação em anexo;
- O residente tem direito a alimentação e repouso durante o período das atividades;
- A frequência deverá ser assinada diariamente (com o horário da entrada e saída – rubricada pelo preceptor), e entregue na GEP até o quinto dia útil de cada mês; em caso do não cumprimento da referida norma será computada a falta do residente, a qual será reposta conforme determinação do supervisor responsável;
- Não será permitido usar a roupa do centro cirúrgico em outro local;
- O crachá de identificação deverá ser utilizado obrigatoriamente em todos os setores;
- Ao final da Residência, o profissional residente deverá devolver o seu crachá a GEP em boas condições;
- Qualquer ausência deverá ser comunicada ao supervisor da residência/ preceptor ou docente do setor;
- Em caso de doença deverá ser apresentado o atestado médico (até 48h), lembrando que justifica a falta, entretanto, o período do atestado deverá ser repostado posteriormente;

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 10/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 20/02/2026

- O atestado de até 15 dias pode ser pago durante o exercício da residência, ultrapassando esse período só ao final do programa;
- É concedida a residente, licença gestante durante o período de 04 (quatro meses), sendo assegurada pelo INSS e por opção do Residente a licença poderá ser prorrogada por mais dois meses com o pagamento da bolsa pelo MEC;
- É concedido ao residente 05 (cinco) dias consecutivos em razão de nascimento ou adoção de filhos. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao nascimento ou adoção;
- É concedido ao residente 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta/padrasto, irmãos, filhos, enteados e menor sob a guarda ou tutela. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao falecimento;
- Usufruir de 08 (oito) dias consecutivos de afastamento em razão do casamento. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao casamento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado;
- A declaração de óbito, certidão de casamento e a certidão de nascimento deve ser entregue no dia subsequente ao término da licença;
- Os períodos de afastamento deverão ser repostos pelos residentes após o término proposto;
- O residente poderá ser punido com advertência verbal, advertência escrita, suspensão das atividades e até desligamento do programa de residência, sem necessariamente respeitar essa ordem;
- O residente poderá ser desligado do programa se não comparecer às atividades do PRM sem justificativa, por 30 dias consecutivos;
- As reuniões científicas e administrativas seguem a programação estabelecidas pelo supervisor, podendo sofrer alterações com aviso prévio;
- É permitido ao residente utilizar equipamentos de informática e multimídia para estudo, elaboração e apresentação de aulas;
- Deverá haver respeito nas relações interpessoais: docente, preceptor, plantonista, residentes do terceiro, do segundo, do primeiro ano, doutorandos e acadêmicos;
- Não será permitido o uso de siglas, a não ser aquelas que se encontram nos livros textos;
- Não será permitido o uso de corretivo nos prontuários;
- Todas as AIH'S (Autorização de Internação Hospitalar) deverão ser preenchidas no ato da internação pelo residente médico;
- Os prontuários não sairão da enfermaria sem o preenchimento da AIH;
- A transferência do residente de um PRM para outro da mesma especialidade, somente será possível com aprovação da COREME e da CEREM /CNRM, sendo observados os

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 11/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 20/02/2026

seguintes critérios: 1º O programa de origem deve ser ofertado por instituição legalmente reconhecida e/ou autorizada pelo MEC ou MS; 2º A transferência não poderá implicar em ônus financeiro para a UFRN;

- A carga horária prática deverá ser cumprida integralmente em 100% (cem por cento);
- A frequência exigida nas atividades teóricas e teórico-práticas é de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento);
- Não poderá ser emitida nenhuma documentação comprobatória de carga horária completa ao final da residência médica, que não seja o certificado da residência médica, salvo situações avaliadas e deliberadas pela COREME.

## 8. CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

### 8.1 Perfil geral do egresso

- Estabelecer vínculo com o usuário e sua família, reconhecendo as suas singularidades e inserção no contexto familiar, econômico, político, cultural e social;
- Identificar-se como integrante de uma equipe interdisciplinar com vista ao cuidado integral, à humanização da assistência, à melhoria dos indicadores qualitativos da saúde e à redução do tempo de hospitalização, co-responsabilizando-se pela assistência global ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Ser capaz de constituir equipes de referência no Sistema de Saúde;
- Intervir social, científica e criticamente sobre os problemas de saúde;
- Compartilhar saberes e práticas, que permitam a construção de competências para consolidação do processo de trabalho em equipe;
- Exercer a cidadania no âmbito de sua atuação e fomentar na população o reconhecimento do ser cidadão;
- Compreender as características econômicas, políticas, técnicas e ideológicas dos modelos assistenciais e das políticas de saúde atuais construídas historicamente no país;
- Desenvolver suas práticas considerando os princípios éticos nas relações interpessoais e os dispositivos da Política Nacional de Humanização;
- Participar e sentir-se responsável pela gestão do cuidado em saúde.

### 8.2 RESPONSABILIDADES E DEVERES DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA

I – Cumprir o Regimento da Residência - HUAB/UFRN;

II – Observar rigorosamente o cumprimento do horário de entrada e saída dos plantões, segundo escala publicada previamente pela supervisão da residência de pediatria;

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 12/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024	Próxima revisão: 20/02/2026
		Versão: 2	

III – Permanecer no hospital durante o período do plantão, não se ausentando, exceto por uma motivação muito urgente, comunicada e permitida pelo preceptor do dia e comunicada à supervisão; utilizando uniformes adequados para o serviço, com devida identificação;

IV – Realizar as admissões dos pacientes a serem internados em conjunto com os doutorandos, sob a supervisão dos preceptores do serviço, preenchendo corretamente e com clareza a ficha de internação, solicitando os exames complementares de urgência e prescrevendo a medicação necessária de acordo com a padronização do hospital; assim como preencher de forma correta e completa o prontuário do paciente

V – No momento da alta hospitalar, preencher o resumo de alta detalhado, fazendo seu encaminhamento se necessário;

VI – Atender a todas as intercorrências dos pacientes internados, examinando-os adequadamente, nos seguintes setores: Unidade Funcional do Alojamento Conjunto (AC), Unidade de Pré-Parto, Parto e Puerpério (PPP), Centro Cirúrgico, Enfermaria de pediatria e UCINCo/UCIS, discutindo devidamente o caso com o preceptor de plantão;

VII – Atender às consultas do Acolhimento e Classificação de Risco do pronto atendimento pediátrico sob supervisão direta ou indireta do preceptor, observando os princípios e fluxos assistenciais centrados no usuário, respeitando as normas de humanização e acolhimento na assistência ao paciente de urgência, facilitando, assim, seu itinerário terapêutico na rede, da referência e contra referência;

VII – Fazer as evoluções dos recém-nascidos (RN) do PPP, AC e UCINCo/UCIS; assim como as evoluções das crianças na enfermaria de pediatria, com a posterior discussão com os preceptores e elaboração do censo/passagem de plantão;

VIII – Realizar os testes do olhinho nos RN's antes da alta e nos dias e horários determinados (segundas e quintas: 11-12h; 16-17h), após a devida capacitação;

IX – Utilizar o formulário próprio para pedido de parecer, quando for necessário sua solicitação para outra especialidade médica ou profissão, preenchendo-o detalhadamente;

X – Proceder à passagem de plantão, isto constituindo uma atividade obrigatória do residente, devendo ser registrada as ocorrências no livro próprio;

XI – Comparecer obrigatoriamente às atividades teóricas e científicas pertinentes à residência, conforme programação agendada;

XII – Comparecer as atividades ambulatoriais pré-determinadas.

### **8.3 Atividade Semanal da Residência em Pediatria:**

I – Os plantões compreenderão 12 horas noturnas ou diurnas em finais de semana;

É responsabilidade do R1 cobrir a escala de feriados, que deverá ser entregue no início do ano letivo da residência médica.

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 13/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024	Próxima revisão: 20/02/2026
		Versão: 2	

II – As folgas após os plantões noturnos serão de 6h, imediatamente após o término do plantão. Todavia, poderá ser facultada pelo residente anualmente através de formulário próprio ao supervisor a folga no turno da tarde;

III – Solicitar a troca de plantão à supervisão da residência com antecedência mínima de 24 horas (salvo em situações extraordinárias avaliada juntamente com a referida supervisão) e preencher formulário próprio existente na Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP);

IV – No 1º ano da Residência de Pediatria as 60 horas semanais serão distribuídas da seguinte forma: de 10 a 20% serão dedicadas a teoria e o restante da carga horária contemplará as áreas de Acolhimento, Sala de Parto (PPP/CCO), Alojamento Conjunto, Enfermaria de Pediatria Geral, UCINCo/UCIS, Ambulatórios de pediatria geral, além da Atenção à Saúde da Criança na Unidade Básica de Saúde (UBSF).

O residente deverá sempre apoiar e supervisionar os doutorandos.

V – No 1º ano da Residência de Pediatria é obrigatório realizar o curso de reanimação neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria, conforme oferta do curso pela Sociedade de Pediatria do RN;

VI – No 2º ano da Residência de Pediatria as 60 horas semanais serão distribuídas da seguinte forma: de 10 a 20% serão dedicadas à teoria e o restante da carga horária contemplará as áreas supracitadas, com ênfase na Sala de Parto e alojamento conjunto de Alto Risco, UCINCo/UCIS, Enfermaria das especialidades pediátricas, Ambulatórios das especialidades pediátricas, UTI pediátrica.

No 3º ano da Residência de Pediatria as 60 horas semanais serão distribuídas da seguinte forma: de 10 a 20% serão dedicadas à teoria e o restante da carga horária contemplará as áreas supracitadas, com ênfase em Enfermaria das especialidades pediátricas, Ambulatórios das especialidades pediátricas, UTI pediátrica e neonatal.

O residente de segundo e terceiro ano deverá sempre dar suporte no acompanhamento das atividades dos residentes de primeiro ano.

VII – No 2º ano da Residência de Pediatria é recomendado que o residente realize o curso de suporte avançado de vida em pediatria (PALS);

VIII – Das atividades teórico-complementares devem constar, obrigatoriamente, temas relacionados a Bioética, Ética Médica e Metodologia Científica. Recomenda-se a participação do Médico Residente em atividades relacionadas à segurança do paciente, políticas públicas de saúde e Sistema Único de Saúde.

#### **8.4 Práticas em cenários externos ao HUAB, Estágio Opcional e participação em Eventos Científicos**

I - Os cenários de prática não oferecidos pelo HUAB só deverão ser realizados nas instituições conveniadas com o HUAB/UFRN;

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 14/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024	Próxima revisão: 20/02/2026
		Versão: 2	

II – O estágio opcional é um estágio facultativo, no terceiro ano da residência que está sob responsabilidade do residente, tendo a coordenação da COREME o dever de solicitar tal estágio junto ao serviço de destino, e a supervisão da residência fiscalizar e regular os cenários escolhidos, para que os mesmos estejam dentro da área de interesse da residência de pediatria, no sentido de averiguar as condições de infraestrutura e RH (preceptores) da instituição que recebe o aluno. Pode ser no Rio Grande do Norte ou fora do estado, ficando todas as despesas e logística referentes ao estágio sob responsabilidade do residente. Os estágios opcionais compreenderão até 30 dias para o residente do terceiro ano, devendo ser solicitado com no mínimo 3 meses de antecedência. Para tal, o Residente deve entregar à GEP, com ciência da supervisão a (s) frequência (s) referente (s) ao estágio imediatamente após o seu término, assim como sua avaliação;

III – O residente tem direito a participação em dois eventos científicos, por ano de residência, na sua área, mediante validação prévia e autorização da supervisão do programa, no período mínimo de 30 (trinta) dias antes do evento, e apresentação do comprovante de inscrição. Ao final, o residente deverá entregar na secretaria a cópia do certificado de participação no evento e programar junto com o supervisor uma atualização do tema discutido no evento científico.

a) É facultada ao residente a participação em um evento científico por ano com liberação total da carga horária.

b) Adicionalmente, o residente poderá ser liberado para participar do segundo evento, com reposição de 50% da carga horária liberada.

c) Terão prioridade de liberação para participar de atividades científicas os residentes do terceiro e segundo ano e entre estes os que forem apresentar trabalhos científicos no evento.

IV – O residente que estiver de plantão diurno deverá cumprir o horário de 07h às 19h e noturno das 19h às 07h;

V – Para as atividades nas áreas Sala de Parto e Enfermaria são de responsabilidade do residente:

- Comparecer diariamente ao hospital às 7h, supervisionando e orientando os doutorandos e só estando liberado após repasse das demandas para o residente que ficará no plantão a partir das 19h, assim como para o preceptor (censo);

VI – Responsabilidade ética do Residente:

- O residente que não puder comparecer às suas atividades deverá comunicar

imediatamente aos médicos do setor e a seus supervisores sobre sua impossibilidade para que não haja prejuízo nas atividades;

- Toda e qualquer ausência mesmo que por motivo de doença deverá ser comprovada em documento oficial, e registrada em formulário próprio, sendo entregue à GEP em até 48

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 15/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024	Próxima revisão: 20/02/2026
		Versão: 2	

horas úteis, para serem estabelecidas a(s) data(s) de reposição, pela supervisão, sob penalidade de suspensão;

A reposição deve ocorrer em horário diferente da sua escala vigente, podendo inclusive serem feitas através de plantão aos finais de semana se assim a supervisão definir;

VII – A cada início de ano será realizada votação entre os residentes de pediatria para escolha de seu representante legal e seu vice o qual será responsável por ser o intermediador entre os residentes e a supervisão/ GEP / Comissão de Residência Médica (COREME), bem como reportar quaisquer demandas;

Em caso de empate na votação, a supervisão possuirá voto de Minerva.

### 8.5 A Avaliação:

A avaliação como parte do processo de ensino aprendizagem será processual, contínua e participativa. O coeficiente de rendimento (CR) será a média aritmética dos conceitos obtidos em cada avaliação, considerando para efeitos de cálculo que os conceitos A, B, C, D e E serão convertidos, respectivamente, nos seguintes valores numéricos: 5, 4, 3, 2 e 1, sendo reprovado o aluno que não atingir a pontuação mínima de 3, ou seja conceito C.

São formas de avaliações: prova teórico/prática, avaliação dos preceptores/docentes, seminários, caso clínico, auto avaliação, qualificação, TCR.

No caso da não aprovação da qualificação, o residente terá uma segunda oportunidade, após trinta dias, com decréscimo de 20% em sua nota;

Quanto ao TCR, o residente que não for aprovado terá uma segunda oportunidade, após trinta dias, com decréscimo de 25% em sua nota.

O registro da avaliação prática será realizado ao final de cada rodízio. Ao final de cada nível de residência será aplicada uma prova teórica.

O residente será não aprovado se reprovar duas vezes nos componentes curriculares ou no cenários de prática.

### 8.6 Das penalidades:

Advertências verbal, escrita, suspensão, desligamento e desconto da bolsa.

## 9. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA (TCR)

O Regimento Geral dos Programas de Residências Médicas do Hospital Universitário Ana Bezerra estabelece que no primeiro ano da Residência se faz necessária a aprovação na banca de qualificação do projeto de TCR, sendo pré-requisito para se tornar residente do segundo ano.

A temática deverá destacar um problema relacionado ao cenário de especialização e quando for pertinente, antes de sua execução, deverá ser aprovado em Comitê de Ética em Pesquisa

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 16/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024	Próxima revisão: 20/02/2026
		Versão: 2	

(CEP/CONEP). O projeto de pesquisa obrigatoriamente deve ter um orientador, com titulação mínima de mestre, e se o mesmo julgar necessário, um coorientador.

Dessa forma a pesquisa proposta será desenvolvida no decorrer do segundo/terceiro ano, com apresentação ao final do curso.

Os detalhes acerca **formatos de produtos** aceitos para o TCR, prazos, e aspectos de formatação do TCR, entre outros detalhes, devem ser acessados no **“Manual de Qualificação e Defesa do Trabalho de Conclusão das Residências em Saúde do HUAB”**.

Ademais, a entrega de documentos comprobatórios de divulgação dos produtos será pré-requisito essencial para obtenção da titulação. No caso do produto ser oriundo de uma *Pesquisa Clínica, Estudos Transversais e de Coorte, Estudos de Caso-Controlle, Ensaio Clínico, Estudos com Base de dados; Revisão Sistemática da Literatura e Estudos Qualitativos*, estes devem ter comprovante de envio para revista científica. No caso dos *outros modelos de produtos*, deve ser entregue registro de divulgação ou publicização para o público-alvo (listas de presença de apresentação em reuniões setoriais, publicização em internet e intranet).

O residente assinará um **Termo de Ciência e Compromisso**, este versa acerca das condições de obrigatoriedade e de necessidade de observância dos fluxos e prazos relacionados ao TCR.

### **COREME/HUAB**

Coordenador Iury Daniel Souza De Oliveira

Vice- Coordenador: Luiza Panosso Macedo

### **TELEFONES UTÍIS:**

Pediatria – 2240/2241

UCIS – 2410/2411/2412/2413

Alojamento I – 2270

Alojamento II – 2271

PPP – 2273/2274

Bloco Cirúrgico - 2250

Posto de coleta de leite – 2413

Unidade de Farmácia Clínica – 2220

Psicologia - 2287

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 17/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024	Próxima revisão: 20/02/2026
		Versão: 2	

### 10. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	03/03/2020	Elaboração do documento
02	20/02/2024	Atualização de informações para os residentes

<p><b>Elaboração</b></p> <p>Iury Daniel Souza de Oliveira Supervisor do Programa de Residência Médica em Pediatria.</p> <p>Ricardo Luís de Oliveira Alves Vice – Supervisor do Programa de Residência Médica em Pediatria</p> <p>Simone Pedrosa de Lima Gerente de Ensino e Pesquisa</p> <p>Pedro Henrique Silva de Farias Chefe do setor de gestão do Ensino</p> <p>Antônio Cesar de Araujo Medeiros Assistente Administrativo</p> <p>José Andriêr da Cunha Nunes Assistente Administrativo</p> <p>Fabia Cheyenne Gomes De Moraes Fernandes Enfermeira</p> <p>Amanda Gabriela Araújo da Silva Nutricionista</p> <p>Wilton Rodrigues Medeiros Chefe do setor de gestão da pesquisa e inovação tecnológica</p> <p>Erivaldo da Silva Santos Chefe da Unidade de E-Saúde</p>	Assinatura Eletrônica Via SEI
<p><b>Revisão</b></p> <p>Pedro Henrique Silva de Farias Chefe do setor de gestão do Ensino</p>	Assinatura Eletrônica Via SEI
<p><b>Validação</b></p> <p>Vanessa Freires Maia</p>	Assinatura Eletrônica Via SEI

Tipo do Documento	<b>MANUAL</b>	MA.GEP.004 - Página 18/18	
Título do Documento	MANUAL DO RESIDENTE MÉDICO EM PEDIATRIA	Emissão: 20/02/2024	Próxima revisão: 20/02/2026
		Versão: 2	

Enfermeira Katiane Jane do Nascimento Silva Técnica em Enfermagem	
<b>Aprovação</b> Colegiado Gestor	Assinatura Eletrônica Via SEI

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte*

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000  
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Certidão

Processo nº 23527.001743/2024-49

Interessado: Gerência de Ensino e Pesquisa

## CERTIDÃO

Certidão de assinaturas do Manual do Programa de Residência em Pediatria – Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB).

### Elaboração

Iury Daniel Souza de Oliveira  
Supervisor do Programa de Residência Médica em  
Pediatria.

Ricardo Luís de Oliveira Alves  
Vice – Supervisor do Programa de Residência Médica em  
Pediatria

Simone Pedrosa de Lima  
Gerente de Ensino e Pesquisa

Pedro Henrique Silva de Farias  
Chefe do Setor de Gestão do Ensino

Antônio Cesar de Araujo Medeiros  
Assistente Administrativo

José Andriêr da Cunha Nunes  
Assistente Administrativo

Fabia Cheyenne Gomes De Moraes Fernandes  
Enfermeira

Amanda Gabriela Araújo da Silva  
Nutricionista

Wilton Rodrigues Medeiros  
Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação

Assinatura Eletrônica Via  
SEI

Tecnológica	
Erivaldo da Silva Santos Chefe da Unidade de E-Saúde	
<b>Revisão</b>  Pedro Henrique Silva de Farias Chefe do Setor de Gestão do Ensino	Assinatura Eletrônica Via SEI
<b>Validação</b>  Vanessa Freires Maia Enfermeira  Katiane Jane do Nascimento Silva Técnica em Enfermagem	Assinatura Eletrônica Via SEI
<b>Aprovação</b> Colegiado Gestor	Assinatura Eletrônica Via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Fábia Cheyenne Gomes de Moraes Fernandes, Enfermeiro(a)**, em 27/02/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Andriêr da Cunha Nunes, Assistente Administrativo**, em 27/02/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**, em 27/02/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio César de Araújo Medeiros, Assistente Administrativo**, em 27/02/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Rodrigues Medeiros, Chefe de Setor**, em 12/03/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Gabriela Araújo da Silva, Nutricionista**, em 04/04/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Silva de Farias, Chefe de Setor**, em 04/04/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo da Silva Santos, Chefe de Unidade**, em 25/04/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Freires Maia, Enfermeiro(a)**, em 13/05/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36909939** e o código CRC **32F14CBD**.

---

**Referência:** Processo nº 23527.001743/2024-49

SEI nº 36909939

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro  
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000  
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Despacho Decisório - SEI nº 9/2024/EAS/SUP/HUAB-UFRN

Processo nº 23527.001743/2024-49

Interessado: Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB-UFRN)

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação dos seguintes documentos:

- Manual do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (36876471), expresso na Certidão GEP/Huab-UFRN (36876826), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração do documento e sua validação;
- Manual do Residente Médico - Anestesiologia (36876699), expresso na Certidão GEP/Huab-UFRN (36878306), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração do documento e sua validação;
- Manual do Residente Médico - Ginecologia e Obstetrícia (36909237), expresso na Certidão GEP/Huab-UFRN (36909286), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração do documento e sua validação;
- Manual do Residente Médico - Pediatria (36909748), expresso na Certidão GEP/Huab-UFRN (36909939), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração do documento e sua validação;

Ressalta-se que esta aprovação não envolve a análise técnica, considerando ser esta uma responsabilidade das áreas competentes que elaboraram e validaram o referido documento, conforme consta na certidão supracitada.

Aprovação dos membros do Colegiado Executivo do Huab em reunião realizada no dia 29 de fevereiro de 2024:

*(assinado eletronicamente)*

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSEERH

*(assinado eletronicamente)*

**SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**  
Gerente Administrativo do HUAB-UFRN/EBSEERH

(assinado eletronicamente)

**SIMONE PEDROSA LIMA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAB-UFRN/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa, Superintendente**, em 29/02/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**, em 29/02/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho, Gerente**, em 29/02/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36979180** e o código CRC **E122B7CC**.

Referência: Processo nº 23527.001743/2024-49

SEI nº 36979180